CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA 17/2016

"Altera o artigo 195 do Capítulo IV do Parcelamento do solo da Lei Orgânica Municipal de Sarzedo."

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de Sarzedo:

Art.1º - O artigo 195 do Capítulo IV do Parcelamento do Solo passa a ter a seguinte redação:

> *"Artigo 195 – O parcelamento do solo para fins urbanos far-se-á na forma da lei com lotes de, no mínimo, 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área e estrita obediência às normas ambientais emanadas pelos órgãos federais e estaduais competentes, no tocante à desmatamentos, abertura de vias e esgotamento sanitário, e autorização expressa do CODEMA."*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Sarzedo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de dezembro de 2016.

Jose Gonçalves de Oliveira
Vereador Presidente

Osmar Gomes de Souza
Vereador Vice-Presidente

Rodrigo Antônio Ferretti
Vereador Secretário

Jaides A. de O. Moreira

Jaides Alexandre de Oliveira Moreira
Vereador Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA 03/20106 A LOM

Ressaltamos que como no texto original do artigo, os lotes de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) é importante no contexto de uma melhor urbanização nas construções unifamiliar, garantindo melhor qualidade de vida para os munícipes sarzedenses.

Todavia, vale ressaltar que a proposta vem de encontro com os anseios da comunidade, uma vez que o referido lote de 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) vem trazendo um crescimento desproporcional com a realidade da cidade.

De acordo com levantamento junto a Secretaria Municipal de Obras, constatamos que os bairros aprovados com 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), exemplo, bairros: Masterville e parte do B. Santa Rosa, tiveram um crescimento irrelevante, onde o Plano Diretor e o Código de Obras permitem aprovação unifamiliares, elevando assim, o número de residências, e consequentemente o alto índice populacional, exigindo, portanto, de uma forma precoce, infraestruturas, como escolas, postos de saúde, etc.

Já a proposta apresentada para lotes de no mínimo 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), vem ao encontro de atender as demandas, estabelecer um menor índice de crescimento por área ocupada, como podemos destacar os bairros Riacho da Mata, Serra Azul e Libertada I, os quais mantiveram um crescimento ordenado com melhor qualidade de vida para a população.

Sarzedo, 23 de dezembro de 2016.

Jose Gonçalves de Oliveira
Vereador Presidente

Osmar Gomes de Souza
Vereador Vice-Presidente

Rodrigo Antônio Ferretti
Vereador Secretário

Jaides Alexandre de Oliveira Moreira
Vereador Secretário